



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2016**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**PRÉAMBULO**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ – CISOP, inscrito no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Rua Erechim, nº 1.381, Centro, na cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, por intermédio de seu Presidente **DARCI TIRELLI**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Complementar Federal nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, de acordo com as condições e exigências estabelecidas neste edital e em seus anexos.

O certame será conduzido pelo Pregoeiro **GILMAR ANTONIO COZER**, designado através da Portaria nº 10, de 01 de agosto de 2014.

A sessão pública deste Pregão Presencial terá início na data, no horário e no endereço abaixo discriminado:

- **DATA: 03/02/2016**
- **HORÁRIO: 09h00min**
- **ENDEREÇO:**

**GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**RUA ERECHIM - 1381**  
**CENTRO - CEP: 85.812-260–CASCAVEL- PR**  
**TELEFONE: (45) 3220-4890**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Na hipótese de não haver expediente no dia fixado neste edital, ficam os eventos respectivos transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos, desde que não haja comunicação do PREGOEIRO em contrário.

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO**, observando-se as condições gerais para execução especificadas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente edital para todos os fins.

## 2 - DOS ANEXOS DO EDITAL

2.1 - Constituem anexos deste edital e dele fazem parte integrante:

- a) - **ANEXO I** - Termo de referência;
- b) - **ANEXO II** - Modelo de declaração de que não emprega menor;
- c) - **ANEXO III** - Modelo de declaração de cumprimento pleno dos requisitos habilitação;
- d) - **ANEXO IV** - Modelo para apresentação da proposta comercial;
- e) - **ANEXO V** - Carta de Credenciamento;
- f) - **ANEXO VI** - Declaração de Idoneidade;
- g) - **ANEXO VII** - Minuta de Contrato;
- h) - **ANEXO VIII** - Formulário de Cadastro;
- i) - **ANEXO IX** - Declaração de condição de ME ou EPP.

## 3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar deste Pregão, empresas especializadas, cujo objetivo social contenha atividades compatíveis com o fornecimento do objeto desta licitação observada a necessária qualificação, e que satisfaçam as exigências deste edital.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**3.2** - As empresas interessadas deverão atender a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e de seus anexos.

**3.3 - Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na legislação vigente, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:**

**3.3.1** - Em recuperação judicial ou que tenham tido sua falência declarada, que se encontrem sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.3.2** - Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

**3.3.3** - Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com o CISOP, durante o prazo da sanção aplicada;

**3.3.4** - Em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

**3.3.5** - Empresas com sócios que integrem o quadro de servidores do CISOP;

**3.3.6** - Empresas que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e no Tribunal Superior do Trabalho - TST.

**3.4** - A observância das vedações deste edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

**3.5** - A simples participação da licitante neste certame implica:

**3.5.1** - A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**3.5.2** - Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

**3.5.3** - A aceitação de todas as condições estabelecidas na minuta de Contrato apresentada no Anexo VII deste edital.

#### **4 - DO CREDENCIAMENTO, DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS DA SEÇÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

**4.1** - No dia, hora e local constantes do preâmbulo deste Edital, designados para recebimento dos envelopes, o Pregoeiro dará início a sessão e cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada,



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

e somente estes poderão atuar na formulação de lances e na prática dos demais atos inerentes ao certame, não sendo aceito licitantes retardatários.

**4.2** - No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, em original ou cópia autenticada.

**4.3** - Caso a empresa se faça representar por seu sócio deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à administração, assinatura e gerência da sociedade, apresentar:

**4.3.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto);

**4.3.2**- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores, ou no caso de empresário individual, a inscrição no registro público de empresas mercantis;

**4.4** - Declaração de que não emprega menor ( ANEXO II);

**4.5** - Declaração de cumprimento pleno dos requisitos habilitação (ANEXO III);

**4.6** - Declaração de Idoneidade (ANEXO VI);

**4.7** - Declaração de condições de ME ou EPP (ANEXO IX);

**4.7.1** - A licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme previsto no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não estiver sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido na citada lei, deverá entregar junto com o credenciamento a comprovação de sua condição de ME ou EPP (ANEXO IX), sob pena de PERDA DO DIREITO aos benefícios que lhe são conferidos pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.

**4.8** - Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível para que o credenciamento seja aceito a apresentação de mais os seguintes documentos:

**4.8.1** - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com foto), do credenciado;

**4.8.2** - Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo (ANEXO V), firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo,



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

Estatuto ou Contrato Social, de forma a comprovar a condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

**4.9** - Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta, não sendo necessário colocar em envelope. Caso sejam enviados via postal, deverão obedecer ao padrão dos envelopes da proposta e habilitação, estando em apartado dos demais. Poderá ser diligenciada junto ao envelope de habilitação a existência do credenciamento ou outro documento em seu interior.

**4.10** - Caso o representante da empresa, seja ele sócio-gerente ou credenciado, não esteja portando o contrato social em mãos, poderá ser procedida, EXTRAORDINARIAMENTE, diligência junto ao envelope de habilitação, com a finalidade precípua de confirmação do teor do credenciamento e/ou representação legal da licitante, sendo, obviamente, proibida qualquer conferência antecipada de qualquer dos demais documentos constantes do envelope "2".

**4.11** - Apenas uma pessoa poderá ser credenciada para representar cada licitante, não sendo admitido, de igual forma, que mais de uma empresa indique um mesmo representante.

**4.12** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o PREGOEIRO ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes "01" (PROPOSTA COMERCIAL) e "02" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**4.13** - - Para facilitar o credenciamento, solicitamos que as empresas interessadas em participar deste pregão e que não estejam cadastradas no CISOP, que enviem antecipadamente, através do email [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br) o anexo VIII deste Edital.

**4.14** - Todos os documentos de credenciamento serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

**4.15** - Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do CISOP, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## 5 - DA PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE 1) E DOS CRITÉRIOS DE SUA ACEITAÇÃO

**5.1** - O Formulário Padronizado de Proposta (Anexo IV) deverá ser preenchido pela licitante na sua totalidade.

**5.2** - A empresa que desejar reproduzir as informações constantes do Formulário Padronizado de Proposta poderá assim o fazer, desde que não altere e/ou descaracterize a substância do Formulário padrão, podendo ser datilografado por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado da empresa, sem cotações alternativas, entrelinhas e constando a assinatura do representante legal da empresa.

**5.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital e em seus anexos, sendo **DESCLASSIFICADA**, ainda, a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou zerados, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, o que deverá, quando for este o caso, ser **obrigatoriamente informado** pela licitante em sua proposta comercial.

**5.4** - A proposta comercial da licitante deverá ser entregue dentro do envelope "1", o qual deverá estar **lacrado**, não transparente, **contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:**

CISOP  
 ENVELOPE "1" – PROPOSTA COMERCIAL  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
 PROPONENTE:

**5.5** - A empresa licitante em sua proposta deverá indicar o CNPJ do estabelecimento (matriz/filial) que emitirá a Nota Fiscal.

**5.6** - Quaisquer erros ou falhas contidos na proposta que, indubitavelmente, não causem prejuízo ao procedimento e ao teor da mesma também poderão ser sanados no ato da sessão.

**5.7** - As propostas que não contenham assinatura do representante legal da empresa poderão ser assinadas pelo credenciado/proprietário no ato da sessão, desde que o mesmo forneça documentação e tenha poderes para tal finalidade.

**5.8** - Cada item da proposta deverá conter obrigatoriamente a indicação de sua marca, sendo que, os itens que não contiverem essa informação estarão **DESCLASSIFICADOS**, salvo os casos de prestação de serviço.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**5.9** - Caso haja alguma divergência de valor na proposta do licitante para o mesmo item, será considerado o menor valor para efeito de contratação.

**5.10** - Os preços ofertados deverão considerar todos os encargos incidentes sobre o objeto deste Pregão, não sendo aceita posteriormente a inclusão de outros encargos nos referidos preços, salvo se houver comprovação de que são novos e criados por ato de governo em data posterior à de apresentação da respectiva proposta comercial.

**5.11** - Além dos preços ofertados pelas licitantes em suas propostas comerciais, nada mais poderá ser cobrado do CISOP, a qualquer título e a qualquer momento, para a perfeita e completa execução do objeto deste Pregão.

**5.12** - Será **DESCCLASSIFICADA** a proposta comercial que estiver em desacordo com as exigências constantes deste edital e de seus anexos.

**5.13** - Poderão ser **DESCCLASSIFICADAS**, também, as propostas que cotarem preços inexecutáveis ou incompatíveis com os praticados no mercado, tendo como parâmetro o disposto na legislação vigente.

**5.14** - Na análise da proposta comercial, poderá o PREGOEIRO desconsiderar erros materiais e evidentes falhas formais sanáveis que não afetem o seu conteúdo.

**5.15** - O julgamento e a classificação das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro que, reserva-se no direito de desclassificar as propostas em desacordo com este Edital, ou ainda as que se revelarem manifestamente inexecutáveis.

**5.16** - A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição ou vantagem não prevista no Edital.

**5.17** - As propostas deverão ser formuladas com 2 (duas) casas após a vírgula.

**5.18** - O CISOP não pagará nenhum valor adicional à formulação e apresentação da proposta apresentada.

**5.19** - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação.

**5.20** - O valor constante no Termo de Referência, é o valor máximo a ser pago por cada item.

**5.21** - Caso a licitante ofereça preço superior ao máximo, estará automaticamente desclassificada naquele item.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**5.22** - Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, pela contratação dos serviços objeto deste certame.

**5.23** - A empresa que tiver interesse de desistir de algum item, deverá fazê-lo antes de ser aberto o envelope da proposta, após não será mais admitido a desistência.

## **6 - DA FASE DE LANCES, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DEMAIS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO PÚBLICA.**

**6.1** - Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas, ocasião em que será procedida a verificação da sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste instrumento, desclassificando-se as incompatíveis.

**6.2** - No curso da Sessão, dentre as propostas que atenderem aos requisitos do item anterior, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, poderão fazer novos lances verbais, de valores distintos e decrescentes, até que as empresas licitantes manifestem desinteresse em apresentar novos lances e se proclame o vencedor. **Dos lances ofertados não caberá desistência.**

**6.3** - Caso menos de três licitantes sejam classificados, em virtude dos 10% (dez por cento), serão excepcionalmente convidados a participarem das ofertas de lances até um total de três empresas, contadas de forma subsequente àquelas já classificadas.

**6.4** - Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, o sistema classificará as mesmas por ordem de cadastro no CISOP, para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5** - A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços.

**6.6** - É vedada a oferta de lance verbal com vista ao empate.

**6.7** - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a declinação da licitante da etapa de lances verbais do item e a manutenção do último preço apresentado pela empresa para efeito de ordenação das propostas.

**6.8** - Somente será efetivada a competição, relativamente à oferta de lances verbais, com as empresas devidamente classificadas, aptas para tal fim.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**6.9** - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagadas pelo Pregoeiro, as empresas licitantes declinarem de apresentar novos lances.

**6.10** - Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**6.10.1** - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão.

**6.11** - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 6.10, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no citado empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**6.12** - Na hipótese da não contratação nos termos disciplinados para o empate, o objeto será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.13** - A regra do empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**6.14** - Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a empresa licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado os itens objeto da licitação pelo Pregoeiro.

**6.15** - Os documentos das empresas que não foram vencedoras, serão devolvidos ao final da sessão, desde que não tenha havido recurso, caso contrário, ficará em poder do Pregoeiro, até o julgamento final dos recursos, após este prazo, se as empresas não retirarem, os mesmos serão inutilizados.

**6.16** - Da Sessão Pública será lavrada ata circunstanciada, devendo ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e demais licitantes presentes.

**6.17** - As licitantes não presentes, e que sejam a única com proposta, aceitarão a redução dos preços efetuados pelo Pregoeiro, dos itens na fase de negociação.

**6.18** - A **critério do Pregoeiro** poderá ser acordado, entre as licitantes participantes da etapa de lances, valor de redução ou percentual mínimo entre os lances e o tempo máximo para a sua formulação.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**6.19** - O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e ao mesmo tempo, o(a) proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do **PREGÃO**, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

**6.20** - A não apresentação dos elementos referidos no item anterior ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação do proponente.

## 7 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 2)

**7.1** - Para habilitação no Presente Pregão Presencial, as licitantes deverão entregar preferencialmente rubricados e na ordem em que aparecem neste edital, os seguintes documentos de habilitação dentro do envelope “2”, o qual deverá estar lacrado e conter:

CISOP  
 ENVELOPE “2” – DOCUMENTAÇÃO  
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016  
 PROPONENTE:

**7.2** - O envelope de habilitação das empresas deverá conter os seguintes documentos:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, acompanhado de prova de seu registro ou inscrição e de eleição de seus atuais administradores, em se tratando de sociedades comerciais ou sociedades por ações; ou
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir; ou
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- e) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;

f) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa, expedida há menos de 90 (noventa) dias da data designada para a sessão de abertura dos envelopes (Fórum local), caso não haja outra validade expressa no documento;

g) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

h) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal (Certidão Conjunta Negativa), referente à Dívida Ativa da União, abrangendo a Regularidade das Contribuições Previdenciárias e de terceiros, com validade na data de realização da licitação;

i) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual onde for sediada a Empresa, com validade na data de realização da licitação;

j) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;

l) Certidão de Regularidade de Situação, CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, c/ validade na realização da licitação;

m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

n) Comprovação de aptidão por meio de no mínimo 02 (dois) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características do objeto da licitação;

o) Cópia da Cédula de Identidade dos sócios;

q) Cópia do Alvará de funcionamento;

r) Cópia da Licença Sanitária.

**7.2.1** - A apresentação dos documentos da licitante para o seu credenciamento, nos termos previstos neste edital, dispensa a inclusão dos mesmos documentos no envelope "**02**" (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO).



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**7.2.2** - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante.

**7.3** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, **DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL**, mesmo que esta apresente alguma restrição. A não apresentação da documentação acarretará a desclassificação da licitante.

**7.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**7.5** - A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato, ou revogar a licitação.

#### **7.6 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:**

**7.6.1** - Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou pelo Pregoeiro do CISOP, mediante apresentação do documento original, ou ainda por publicação em órgão de imprensa oficial, vedada a apresentação via fax.

**7.6.2** - Emitidos através da *Internet*, ficando sua aceitação passível de confirmação de autenticidade mediante consulta ao *site* respectivo.

**7.6.2.1** – O CISOP não se responsabiliza por problemas que porventura ocorram com a rede informatizada para a consulta dos documentos.

**7.6.3** - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital e em seus anexos.

**7.6.4** - A documentação necessária à habilitação, bem como qualquer outra documentação solicitada neste edital e em seus anexos, deverá guardar compatibilidade em relação ao CNPJ apresentado, **não sendo permitida a mesclagem de documentos**.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**7.6.5** - Todos os documentos solicitados neste edital e em seus anexos deverão estar **válidos na data de abertura da sessão pública**. Documentos entregues com a validade expirada acarretarão a **INABILITAÇÃO** da licitante.

**7.6.6** - Os documentos que não possuírem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor terão sua validade de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

**7.6.6.1** - As declarações e os documentos emitidos pela licitante e apresentados neste certame deverão estar assinados por seu representante legal.

**7.6.7** - Na apreciação dos documentos para habilitação, poderá o PREGOEIRO solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**7.6.8** - Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

**7.6.9** - **Serão declaradas INABILITADAS as licitantes que não cumprirem as exigências estabelecidas neste edital para a habilitação.**

**7.7** - Serão inabilitadas as empresas licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **8.1 - DA CONTRATANTE:**

- a) Atentar para que durante a vigência deste contrato, sejam mantidas todas as condições de qualificação exigidas na licitação, bem assim a sua compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- b) Efetuar os pagamentos nas condições pactuadas;
- c) Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato.

### **8.2 - DA CONTRATADA:**

- a) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de qualificação exigidas na licitação, fornecendo, sempre que solicitado, documentos que comprovem tais condições;
- b) Prestar os serviços sempre nas condições pactuadas, respondendo por eventuais danos que comprovadamente vier a causar em razão de inadimplemento;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

c) Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da CONTRATANTE;

d) Manter a CONTRATANTE informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal do contrato.

## 9 – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

**9.1** - Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o CISOP reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo Setor responsável.

## 10 – DO FORNECIMENTO

**10.1** - Os produtos serão entregues, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no prazo de 02 (dois) dias úteis a partir do envio da Ordem de Compra, no endereço do CISOP na Rua Dom Pedro II, nº 940, centro, e na Rua Poente do Sol, nº 788, Bairro Braz Madeira, na cidade de Cascavel - PR, cabendo ainda à contratada providenciar e fornecer todas as ferramentas necessárias visando à correta prestação dos serviços.

**10.2** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar os produtos que forem rejeitados no prazo máximo de 02 (dois) dias, ou consertar, às suas expensas, os danos causados ao CISOP, ocasionado na prestação dos serviços, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**10.3** - A desconformidade da prestação do serviço às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.

**10.4** - Os quantitativos dos serviços enumerados no Anexo I, deste edital, são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte do CISOP em favor da Contratada, pela aquisição dos mesmos, em quantidades inferiores às previstas no mencionado anexo.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**10.5**– A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

**10.6** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e os serviços executados, serão aplicadas à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

## **11 - DOS RECURSOS,CONSULTAS, PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**11.1 - Declarada a vencedora**, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a **intenção de recorrer**, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das **razões** do recurso, ficando as demais licitantes intimadas para apresentar suas **contrarrazões** em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2 - A falta de manifestação** imediata e motivada da licitante importará a **decadência do direito de recurso**.

**11.3** - O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** - As razões dos recursos e as respectivas contrarrazões deverão ser apresentadas em papel timbrado da empresa e protocolizadas na Comissão de Licitação do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente dos dias úteis, sendo que as respostas serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná), ficando acessíveis a todos os interessados.

**11.4.1** - Não serão conhecidas razões de recursos e contrarrazões enviadas por fax, e-mail ou após o decurso do prazo legal.

**11.5** - Após a apresentação das contra-razões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o **PREGOEIRO** examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

**11.6** - Os pedidos de esclarecimentos, dúvidas ou informações, deverão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, através do email [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br), e informar, obrigatoriamente, o e-mail do interessado, pelo qual lhe serão enviados os esclarecimentos solicitados, a impugnação deverá ser



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

protocolada no setor de Licitações do CISOP, Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário de expediente do CISOP.

**11.7 -** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio e pelo órgão licitante, decidir a impugnação ao edital.

**11.8-** A impugnação feita pelo licitante não o impedirá de participar da licitação.

**11.9 -** Qualquer modificação que sobrevier ao Edital, em consequência das decisões das impugnações, que afetem a formulação das propostas ou a participação de potenciais fornecedores, ensejara a publicação de nova data para a realização do certame.

**11.10 -** Cópia deste edital encontra-se disponível na *Internet*, no endereço eletrônico [www.cisop.com.br](http://www.cisop.com.br) (link "Compras e Licitações"), permanecendo afixada, até o término do processo, no quadro de avisos do CISOP, podendo, ainda, ser obtida diretamente no Setor de Licitações do CISOP.

**11.11 -** As decisões sobre recursos ou impugnações referentes ao certame serão publicadas no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).

**11.12 -** Aqueles que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se, durante todo o processo, a acompanhar as publicações referentes ao mesmo no Diário Oficial do CISOP (Jornal O Paraná).

**11.13 -** Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos providências ou impugnar o ato convocatório deste Pregão Presencial e deverão ser apresentadas em papel timbrado e protocolizadas na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, à Rua Erechim, nº 1.381, centro, Cascavel, PR, no horário e dias de funcionamento do CISOP, não serão aceitos pedidos de esclarecimentos, recursos ou impugnação por fax ou email.

**11.14 -** É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 02(dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas.

**11.15 -** O pedido deve ser anexado ao processo em documento original e devidamente assinado pelo representante da empresa, nesta fase do processo licitatório.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**11.16** - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**11.17** - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceito sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem.

**11.18** - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1** - Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Presidente do CISOP, autoridade máxima do CISOP;

**12.2** - Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s) a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame ao(s)(às) proponente(s) vencedor(es)(as).

## 13 - DO AUMENTO E DA SUPRESSÃO DE QUANTIDADE

**13.1** - No interesse da administração do órgão **CONTRATANTE**, os produtos objeto deste contrato poderão ser aumentados ou suprimidos, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93 e § 1º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.2** - É possível supressão acima de 25% do valor inicial do contrato, por convenção entre as partes, nos termos do art. 65, §2º, II da Lei n.º 8.666/93 e § 2º do Art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

**13.3** - Qualquer alteração que implique aumento ou supressão das quantidades previstas observará as normas contidas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, especialmente, a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

**13.4** - Havendo necessidade de revisão contratual por eventos imprevisíveis, caso fortuito ou força maior, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, após a devida comprovação pelo interessado, a revisão poderá ser feita mediante aditamento contratual, obedecidos os procedimentos constantes do



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

art. 112 da Lei n.º 15.608/2007, e ainda obedecendo-se as exigências contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e na Lei de Responsabilidade Fiscal.

**13.5** - Quando o produto estiver submetido a controle governamental, o reajustamento de preços não poderá exceder aos limites fixados.

**13.6** - O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, de acordo com o Art. 115 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

#### **14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** - As despesas decorrentes desta licitação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
3.3.90.30.09.00	MATERIAL FARMACOLÓGICO

#### **15 - DO CONTRATO**

**15.1** - Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar o contrato, devendo fazê-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei n.º 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital.

**15.2** - O contrato acima mencionado será elaborado pelo CISOP e terá prazo de vigência de 01 (um) ano, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por um período igual e sucessivo, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme o disposto no art. 57, inc. II, da Lei n.º 8.666/93, bem assim com as condições previstas neste edital, do qual faz parte a respectiva minuta.

**15.3** - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas.

#### **16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** - A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do contrato após sua convocação, deixar de



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e Contrato, além dos demais casos disciplinados na legislação pertinente.

**16.2** - O não comparecimento da licitante vencedora para assinar o Contrato no prazo estabelecido, assim como aquela que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeita às sanções legais cabíveis.

**16.3** - As penalidades serão registradas, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

**16.4** - Pela inexecução total ou parcial do objeto do Contrato, o Contratante, CISOP, poderá aplicar à Contratada, ora licitante, multa administrativa graduável conforme a gravidade da infração, cumulável com as demais sanções.

**16.5** - A empresa licitante vencedora deverá entregar o produto cotado em total conformidade com o que fora licitado e cotado no edital, não sendo admitida alteração posterior pela empresa vencedora das especificações do objeto da licitação, sob pena da empresa sofrer as sanções legais.

**16.6** - No caso de descumprimento total ou parcial das condições contratualmente previstas, poderá o CISOP aplicar à CONTRATADA as sanções constantes da Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo da possibilidade de rescisão contratual e de responsabilização civil e penal cabíveis.

**16.7** - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a(o) adjudicatária(o) ficará sujeita(o) às seguintes penalidades:

**16.7.1** - Advertência;

**16.7.2** - Pelo atraso injustificado no fornecimento dos serviços:

a) até 30(trinta) dias, multa de 1%(um por cento), por dia de atraso;

b) superior a 30(trinta) dias, multa de 2%(dois por cento), por dia de atraso.

**16.7.3** - Pela inexecução total ou parcial deste Pregão, multa de 20%, calculada sobre o valor total dos serviços, ou multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**16.7.4** - As multas serão descontadas dos pagamentos contratuais ou, em caso de inexecução total serão cobradas judicialmente.

**16.7.5** - A inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Pregão, ensejará a sua rescisão unilateral, com as consequências previstas em lei, reconhecendo os direitos do CISOP.

**16.7.6** - Será propiciado ao licitante, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**16.7.7** - A aplicação das sanções estabelecidas neste edital são de competência exclusiva do Senhor Presidente do CISOP.

## **17 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**17.1** - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos serviços pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP, observadas as demais condições previstas neste edital.

**17.2** - A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**17.3** - O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

**17.4** - Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada pelo Setor Financeiro a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**17.5** - O pagamento efetuado não implica reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste edital.

**17.6** - A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número deste pregão, banco, agência e conta corrente, a fim de se acelerar o trâmite do recebimento e posterior liberação para pagamento.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**17.7** - Para o efetivo pagamento, as notas fiscais/faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS, relativa aos empregados utilizados na prestação do serviço.

**17.8** - 12.5 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**17.9** - Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do contratante.

**17.10** - Não serão aceitas solicitações de pagamentos fora dos prazos previstos pelo CISOP.

## **18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**18.1** - O CISOP poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

**18.2** - O Pregoeiro dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscitem o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura dos envelopes.

**18.3** - A impugnação, esclarecimentos e demais dúvidas, só serão aceitas caso seja protocolada na Gerência de Compras e Licitações do CISOP, devidamente assinada por representante legal.

**18.4** - Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

**18.5** - Não será considerado atraso aquele que correr por conta exclusiva da Administração, por caso fortuito ou força maior, mediante informações plausíveis.

**18.6** - Os preços contratados terão validade de até doze (12) meses, prorrogável por igual período, desde que haja interesse do CISOP.

**18.7** - **O objetivo social da empresa deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**18.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento dos produtos, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA.**

**18.9 - É facultada ao PREGOEIRO, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.**

**18.10 - A homologação do resultado da licitação não implicará direito à contratação do objeto licitado.**

**18.11 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CISOP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.**

**18.12 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade de informações, declarações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.**

**18.12.1 - A licitante que apresentar informações, declarações ou documentos falsos responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.**

**18.13 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão Presencial.**

**18.14 - As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.**

**19.15 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no CISOP.**

**18.16 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 10.520/2002, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/1993.**

**18.17 - O processo relativo a esta licitação (com toda a documentação a ele pertinente, inclusive com os valores médios estimados da contratação) permanecerá com vista franqueada aos interessados no CISOP.**

**18.18 - A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições deste edital.**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**18.19** - O Pregoeiro, em qualquer momento, poderá promover diligências objetivando esclarecer ou complementar a instrução do processo que sejam necessárias à análise das propostas e/ou da documentação, devendo os licitantes atenderem às solicitações no prazo estipulado, contado da convocação, motivo pelo qual a adjudicação do objeto do certame somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**18.20** - Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes.

**18.21** - As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento.

**18.22** - O adjudicatário obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões do valor inicial atualizado do objeto da presente licitação, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, se for o caso.

**18.23** - Os casos omissos nesta licitação serão resolvidos pelo Pregoeiro, que se baseará nas disposições contidas nas legislações citadas no preâmbulo deste edital.

**18.24** - Os autos do respectivo processo administrativo que originou este edital estão com vista franqueada aos interessados na licitação.

**18.25** - Não será exigida a prestação de garantia, para participação no presente **PREGÃO**.

## **19 – DAS FUNÇÕES E COMPETÊNCIAS DO PREGOEIRO**

**19.1** - São as seguintes as atribuições e competências do Pregoeiro nos termos do art. 48 da lei n.º 15.608/2007:

- I - Coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- II – Receber, examinar e decidir as impugnações ao edital;
- III – Iniciar a sessão pública do pregão;
- IV – Receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
- V – Receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quando às condições de habilitação;



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

- VI – Receber os envelopes da proposta de preço e dos documentos de habilitação;
- VII – Proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;
- VIII – Conduzir a etapa competitiva dos lances;
- IX – Proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;
- X – Indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;
- XI – Proceder à abertura dos envelopes de habilitação dos licitantes vencedores e verificar a regularidade das documentações apresentadas;
- XII – Negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;
- XIII – Adjudicar o objeto da licitação ao licitante da proposta de menor preço aceitável, desde que não tenha havido recurso;
- XIV - Receber, examinar, instruir e decidir sobre os recursos e, quando mantida a sua decisão, encaminhar os autos à autoridade superior para deliberação;
- XV – Elaborar, juntamente com a equipe de apoio, a ata da sessão do pregão;
- XVI – Encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para a homologação e contratação.

## 20 – DO FORO

**20.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Cascavel/PR, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Cascavel, PR, 11 de janeiro de 2016.

**DARCI TIRELLI**  
**PRESIDENTE**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## **ANEXO I DO EDITAL TERMO DE REFERÊNCIA**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

#### **1- OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO**, conforme descrito neste **Termo de Referência**, que integra o presente edital para todos os fins.

#### **2- JUSTIFICATIVA:**

**2.1** - A aquisição dos produtos objeto deste visa a atender as necessidades do CISOP e SIM/PR.

#### **3 - CONTRATAÇÃO:**

**3.1** - Menor preço por item.

#### **4 - DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

**4.1** - Prazo de validade da proposta, não inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

**4.2** - O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade do CISOP, de forma parcelada, mediante requisição, por um período de 01 (um) ano, com início imediato a partir da assinatura do respectivo contrato.

**4.3** - Os quantitativos dos produtos enumerados no Anexo I, deste edital, são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte do CISOP em favor da Contratada, pela aquisição dos mesmos, em quantidades inferiores às previstas no mencionado anexo.

**4.4** - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

**4.5** - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais serem fornecidos sem ônus adicionais.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**4.6** - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo e do presente Edital, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**4.7** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

**4.8** - Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometam o entendimento claro do valor cotado.

**4.9** - No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

**4.10** - Os valores constantes das propostas deverão contemplar todos os custos pertinentes ao objeto do presente Termo e, uma vez vencedores da licitação, embasarão o contrato e serão fixos e irrevogáveis.

**4.11** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, bem como danos causados ao CISOP, ocasionado na prestação dos serviços em desacordo com o Edital, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

## **5 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO:**

**5.1** - Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
01	200	XP	ACEBROFILINA 50MG	8,35	1.670,00
02	300	CPR	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG COMPRIMIDOS	0,04	12,00
03	15.000	CPR	ÁCIDO VOLPROICO 250MG	0,53	7.950,00



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
04	650	AMP	ÁGUA DESTILADA AMPOLA 10ML	0,24	156,00
05	05	UND	ÁGUA OXIGENADA 1.000ML	6,00	30,00
06	60	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML	0,24	144,00
07	10	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 100ML	3,65	36,50
08	600	UND	ÁGUA PARA INJEÇÃO 250ML	4,20	2.520,00
09	200	CPR	ALUPORINOL 100mg	0,11	22,00
10	10	AMP	AMINOFILINA 24MG 10ML	1,83	18,30
11	1000	CPR	ATENOLOL 25MG	0,08	80,00
12	100	FRS	BROMIDRATO DE FENOTEROL	3,11	311,00
13	600	AMP	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - AMPOLA 10 ML	0,88	528,00
14	30.000	CPR	BIPERIDENO 2MG COMPRIMIDOS	0,38	11.400,00
15	5.000	CPR	BUPROPIONA 150MG	1,05	5.250,00
16	1.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG	0,53	530,00
17	500	AMP	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG/ML + DIPIRONA 500MG/ML EV 5ML	2,60	1.300,00
18	1.000	CPR	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML 1ML	1,60	1.600,00
19	3.000	CPR	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDOS	0,05	150,00
20	10.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200MG	0,20	2.000,00
21	4.000	CPR	CARBONATO DE LÍCIO 300MG	0,32	1.280,00
22	100	UND	CETOPROFENO IM 50ML 2ML	3,51	351,00



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
23	500	AMP	CETOPROFENO IV 100MG	5,43	2.715,00
24	15.600	CPR	CITALOPRAM 20MG	0,43	6.708,00
25	20	AMP	CLORETO DE POTÁCIO 0,9% 10ML	0,34	6,80
26	400	AMP	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - AMPOLA 10 ML	0,34	136,00
27	400	AMP	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	0,31	124,00
28	400	UND	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	0,33	132,00
29	2	AMP	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500 MG AMPOLA 10 ML	18,00	36,00
30	5	UND	CLOREXIDINA	17,50	87,50
31	15.600	CPR	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG	0,09	1.404,00
32	10	AMP	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG AMPOLA 3 ML	2,65	26,50
33	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG	0,37	11.100,00
34	500	AMP	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG 5 ML	1,98	990,00
35	30.000	CPR	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	0,40	12.000,00
36	15	AMP	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML 10 ML	2,05	30,75
37	15	AMP	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML 20ML	23,40	351,00
38	6.500	CPS	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG	0,24	1.560,00



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
39	50	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO 20ML	5,23	261,50
40	50	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/ GEL TÓPICO BSNAGA 30G	4,00	200,00
41	10	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10% SPRAY 50ML	94,90	949,00
42	120	FRS	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO 20ML	8,87	1.064,40
43	500	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% COM VASO TUBETE 30 MG	1,20	600,00
44	180	UND	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% SEM VASO TUBETE 30 MG	1,20	216,00
45	1.000	AMP	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG 2ML	0,82	820,00
46	1.000	CPR	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG	0,11	110,00
47	2.000	AMP	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	2,19	4.380,00
48	960	CPR	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG	0,17	163,20
49	20	UND	CLORIDRATO DE PROPANOLOL 40MG	0,05	1,00
50	500	AMP	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML 2ML	1,42	710,00
51	500	CPR	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG	0,18	90,00
52	40.000	CPR	CLORIDRATO DE TIAMINA 300MG	0,42	16.800,00



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
53	150	UND	COLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6 U/g + 0,01g/g POMADA 30G	19,66	2.949,00
54	500	CPR	DESCLORFENIRAMINA 2MG	0,20	100,00
55	20	AMP	DESLANOSIDEO 0,2MG/ML AMPOLA 2 ML	2,12	42,40
56	150	UND	DEXAMETASONA 0,1% CREME 10G	1,41	211,50
57	50.000	CPR	DIAZEPAM 5MG	0,08	4.000,00
58	500	AMP	DIAZEPAM INJ. 10 MG (5MG/ML) 2ML	1,37	685,00
59	40	AMP	DICLOFENACO DE SÓDIO 25MG/ML AMPOLA 3ML	1,30	52,00
60	1.000	CPR	DICLOFENACO SODICO 50MG	0,05	50,00
61	1.000	AMP	DICLOFENACO SODICO 75MG	1,30	1.300,00
62	160	AMP	DIMENIDRINATO 30MG+CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG+GLICOSE 1000MG+FRUTOSE 100MG 10ML	4,24	279,84
63	500	CPR	DIMENIDRATO 100MG	0,43	215,00
64	15	UND	DIMETICONA GOTAS 75MG/ML	1,59	23,85
65	40	CPR	DINITRATO DE ISOSSORBINA 0,2MG	0,28	11,20
66	1.500	AMP	DIPIRONA 500MG/ML 2ML (UBS)	1,16	1.740,00
67	1.000	CPR	DIPIRONA SÓDICA 500MG	0,12	120,00
68	220	FRS	DIPIRONA 500MG/ML FRASCO 10ML	1,30	286,00



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
69	120	AMP	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 5MG + FOSFATO DISSÓDICO DE BETAMETASONA 2MG AMPOLA 1ML	8,23	987,60
70	30	AMP	EPINEFRINA/ADRENALINA 1MG/ML 1ML	3,01	90,30
71	40	UND	ESPIRONOLACTONA 25 MG	0,23	9,20
72	500	CPR	ESPIRONOLACTONA 50MG	0,34	170,00
73	1.000	CPR	FENITOÍNA 100MG	0,14	140,00
74	10	AMP	FENITOINA 50MG/ML	2,82	28,20
75	1.200	CPR	FENOBARBITAL 100MG	0,21	252,00
76	15	UND	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG	1,96	29,40
77	16	AMP	FENTANILA 0,05MG/ML	6,80	108,80
78	7	FRS	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 16G + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 6G/ 100ML FRASCO 130ML (FLEET ENEMA)	8,52	59,64
79	500	AMP	FUROSEMIDA 10MG/ML	1,28	640,00
80	50	AMP	FUROSEMIDA 40MG	0,90	45,00
81	1.000	CPR	FUROSEMIDA 40MG	0,08	80,00
82	960	UND	GLICOSE 50% DE 10ML	0,35	336,00
83	10.000	CPR	HALOPERIDOL 1MG	0,26	2.600,00
84	1.440	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML IM/IV - 2 ML	1,47	2.116,80
85	14.400	CPR	HALOPERIDOL COMP. 5 MG	0,28	4.032,00
86	4.200	AMP	HALOPERIDOL DECANOATO C/ 03 AMPOLA 1ML	13,25	55.650,00
87	20	AMP	HEPARINA 500UI/ML	11,84	236,80



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
88	500	AMP	HIDROCORTISONA 100 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	5,88	2.940,00
89	500	AMP	HIDROCORTISONA 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL	10,16	580,00
90	2.000	CPR	IBUPROFENO 600MG	0,15	300,00
91	100	CPR	IMOSEC 2MG	0,30	30,00
92	100	FRS	LEITE DE MAGNÉSIA	3,49	349,00
93	5.000	CPR	LEVOMEPRAZINA 25MG	0,44	2.200,00
94	10.000	CPR	LORAZEPAM 1MG	0,88	8.800,00
95	160	UND	MANITOL 20 % - BOLSA 250 ML	7,81	1.249,60
96	60	UND	METILDOPA 250MG	0,23	13,80
97	1.000	AMP	MIDAZOLAM 5MG 3ML	2,25	2.250,00
98	150	AMP	MIDAZOLAM 15MG	2,45	245,00
99	20	AMP	MORFINA 1,0MG/ML	6,55	131,00
100	10.000	CPR	NALTREXONA 50MG	3,52	35.200,00
101	140	UND	NEOMICINA 5,0MG/ BACITRICINA ZÍNCICA 250 UI/G TUBO 10G	2,35	329,00
102	170	CPR	NIFEDIPINA 20MG	0,17	28,90
103	900	CPR	NIMESULIDA 100 MG - COMPRIMIDOS	0,12	108,00
104	15	UND	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG	10,20	153,00
105	10	UND	OCITOCINA 1ML	2,71	27,10
106	3.000	CPS	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	0,10	300,00
107	100	FRS	PARACETAMOL 200MG/ML - FRASCO 15ML	1,28	128,00
108	2.500	CPR	PARACETAMOL 500MG	0,09	225,00
109	10.000	CPR	PAROXETINA 20MG	0,34	3.400,00
110	03	AMP	RANITIDINA 25MG/ML 2ML	1,38	4,14



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL R\$
111	150	UND	RINGER SIMPLES 500ML	6,70	1.005,00
112	100	UND	RINGER LACTATO DE SÓDIO (130 MEQ DE SÓDIO; 4 MEQ DE POTÁSSIO; 3 MEQ DE CÁLCIO; 109 MEQ DE CLORETO; 28 MEQ DE LACTATO) BOLSA 1000 ML SISTEMA FECHADO	7,50	750,00
113	10.000	CPR	RISPERIDONA 1MG	0,49	4.900,00
114	960	AMP	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9% - AMPOLA 10ML	0,31	297,60
115	960	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA DE 100 ML SISTEMA FECHADO	3,40	3.264,00
116	720	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML	3,90	2.808,00
117	720	UND	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - BOLSA DE 500 ML SISTEMA FECHADO	4,60	3.312,00
118	720	UND	SORO GLICOSADO 5% 500 ML	5,58	4.017,60
119	10	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10ML	3,35	33,50
120	05	UND	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% 10ML	1,09	5,45
121	03	UND	TERBUTALINA 0,5MG/ML 1ML	2,57	7,71
122	960	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	1,45	1.392,00
123	14.400	CPR	VITAMINAS COMPLEXO B DO	0,09	1.296,00
124	3.000	AMP	VITAMINAS COMPLEXO B 2ML DO	1,35	4.050,00

**TOTAL:** R\$ 268.374,88 (duzentos e sessenta e oito mil, trezentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos)



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO II DO EDITAL  
 DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

A empresa \_\_\_\_\_,  
 inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, **por intermédio de seu representante legal**, o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_,  
 portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_,  
 declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

***Ressalva:***

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_\_\_).

***(marcar com um "x" o espaço acima, em caso afirmativo)***

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO III DO EDITAL  
 DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE  
 HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

**DECLARAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_,  
 CNPJ nº \_\_\_\_\_, declara, **por intermédio de seu representante legal**, a teor do disposto no artigo 4º, VII da Lei Federal nº 10.520/2002, ter ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL acima descrito do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do **representante legal**  
 da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO IV DO EDITAL  
 PROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL: (sendo isento, informar)**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**C/C:**

**E-MAIL:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**RG:**

**CARGO/FUNÇÃO:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**NATURALIDADE:**

**NACIONALIDADE:**

Apresenta esta licitante, por intermédio de seu representante legal, proposta comercial para o(s) item(s) abaixo, cuja especificação completa encontra-se detalhada no ANEXO I do edital do PREGÃO PRESENCIAL acima descrito responsabilizando-se a licitante, com a apresentação de sua proposta, pela veracidade desta informação:

ITEM	QUANT	UNID	PRODUTO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** \_\_\_\_\_ dias (mínimo de 60 dias, a contar da data final prevista para a entrega dos envelopes).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO V DO EDITAL  
 CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

Através do presente, credenciamos o (a) Sr (a) .....,  
 portador(a) da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º  
 ....., a participar do PREGÃO PRESENCIAL acima  
 descrito, instaurado pelo CISOP, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL,  
 outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa  
 ....., CNPJ n.º .....,  
 bem como formular propostas, dar lances verbais, interpor recursos e praticar  
 todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do **representante legal** da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VI DO EDITAL  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE - (MODELO)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO CISOP

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório PREGÃO PRESENCIAL acima descrito, instaurado por este Consórcio, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do **representante legal** da licitante

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ/MF



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VII DO EDITAL  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº Número do  
Instrumento Contratual/Ano do Instrumento Contratual**

**PREGÃO PRESENCIAL 003/2016**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DO PARANÁ - CISOP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.944.673/0001-08, com sede na Cidade de Cascavel, no Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente, **DARCI TIRELLI**, doravante designado CISOP, e a empresa Nome do Fornecedor, inscrita no CNPJ sob o nº Número do CNPJ/CPF, com sede na cidade de Nome da Cidade, na Nome do Logradouro, nº Número do Imóvel, Bairro Nome do Bairro, neste ato representada por Nome do Representante da Contratada, CPF nº CPF do Representate da Contratada, RG nº RG do Representate da Contratada, expedida por SSP/PR, doravante designada CONTRATADA, têm justo e contratado entre si, em decorrência do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 e observados os preceitos das Leis Federais nºs 10.520/2002 e 8.666/1993, o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - É objeto do presente Contrato o fornecimento pela CONTRATADA ao CISOP de **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

2.1 - As condições exigíveis para a execução do presente Contrato são aquelas previstas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

### **CLÁUSULA TERCEIRA- DO PREÇO E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

**3.1** - Pelo fornecimento ora contratado o CISOP pagará à CONTRATADA, em parcelas, o valor global de R\$ Valor Total por Fornecedor (Valores Totais Fornecedor Extenso), referente aos itens do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016 conforme abaixo:

Item	Descrição	Und	Qtd	Valor U	Valor T
Número do Item da Proposta	Descrição do Produto	Unidade do Item Proposto	Quantidade do Item Adjudicado	Valor Unitário do Item	Valor Total por Item

**3.1.1** - O pagamento será efetuado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar da aceitação e do recebimento definitivo dos produtos pelo CISOP, por meio de depósito bancário ou por outro meio que vier a ser acordado entre as partes, mediante apresentação da correspondente nota fiscal (corretamente preenchida) ao Setor Financeiro do CISOP.

**3.2** - A liquidação da despesa será feita com o reconhecimento formal pelo gestor do Contrato de que o fornecimento se deu de forma efetiva e satisfatória.

**3.3** - O CISOP não efetuará, em nenhuma hipótese, pagamento antecipado.

**3.4** - A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com as de natureza fiscal, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias, constando ainda o número do Pregão Presencial Nº 03/2016, banco, agência e conta corrente.

**3.5** - As notas fiscais deverão, ainda, ser expressas na mesma unidade, conforme as quantidades efetivamente solicitadas e entregues ao CISOP.

**3.6** - O CISOP, identificando quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**3.7** - O pagamento realizado pelo CISOP não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar em decorrência do fornecimento contratado, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**3.8** - O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pelo CISOP de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações deste Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO:**

**4.1** - Os produtos deverão ser entregues, nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, no endereço do CISOP na Rua Dom Pedro II, nº 940, Bairro Centro e no SIM/PR, na Rua Poente de Sol, nº 788, Bairro Braz Madeira, na cidade de Cascavel, PR, conforme solicitação, cabendo ainda à contratada providenciar e fornecer todas as ferramentas necessárias visando à correta prestação dos serviços.

**4.2** - O Prazo da entrega será de 02 (dois) dias úteis, após o envio da Ordem de Compra.

**4.3** - A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, bem como danos causados ao CISOP, ocasionado na prestação dos serviços, no prazo de 02 (dois) dias, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação.

**4.4** - Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca dos produtos recusados, o solicitante dará ciência à Presidência do CISOP, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei Estadual nº. 15.608/07, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**4.5** - A desconformidade da prestação do serviço às condições indispensáveis ao recebimento sujeitará a contratada às sanções previstas neste Edital e na legislação vigente. Todas as despesas relativas, tais como impostos, taxas, tributos, fretes, seguros e demais custos ou encargos fiscais previstos na legislação pertinente, bem como as despesas constantes nas legislações trabalhistas, previdenciária, fiscal e civil decorrente, correrão por conta da empresa contratada.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**4.6** - Os quantitativos dos produtos enumerados no Anexo I, deste edital, são meramente estimativos, não gerando qualquer obrigação de indenização por parte do CISOP em favor da Contratada, pela aquisição dos mesmos, em quantidades inferiores às previstas no mencionado anexo.

**4.7** - A prova de entrega é a assinatura do(a) responsável pelo recebimento no canhoto da nota fiscal, que servirá apenas como ressalva ao fornecedor para fins de cumprimento da data de entrega.

**4.8** - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento dos produtos, serão aplicados à CONTRATADA sanções previstas neste Edital e na legislação vigente (Lei Estadual nº. 15.608/07, sem prejuízo das demais).

**4.9** - Não poderá ser exigido quantidade ou valor mínimo para faturamento ou entrega.

**4.10** - O setor responsável, atestará a entrega dos produtos nas condições exigidas neste Contrato, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA.

**4.11** - O recebimento definitivo do objeto deste Contrato somente se efetivará com a atestação referida no subitem 4.10 supra.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

**5.1** - O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo disposto no art. 57 § 1º e art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade superior.

**5.2** - Caberá à CONTRATADA solicitar as alterações devidas, em caso subserventes fornecendo os documentos que justifiquem e comprovem as alterações.

#### **6 - CLÁUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

**6.1** - O prazo de vigência do contrato será de Data da Assinatura da Empresa Contratada a Data da Expiração do Contrato.

**6.2** - Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos de até vinte e cinco por cento (25%) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

## 7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes desta contratação correrão integralmente por conta de dotação orçamentária própria do CISOP, sob o número:

Categoria	Descrição
Código da Categoria Econômica	Nome da Categoria Econômica

## CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA, neste ato, assume perante o CISOP a responsabilidade civil relativamente a qualquer dano que os serviços por ela fornecido venha a causar ao patrimônio e ao pessoal do CISOP ou a terceiros.

8.2 - A CONTRATADA será responsável pelos encargos relacionados à execução deste Contrato, devendo remeter ao CISOP os respectivos comprovantes, sempre que exigidos.

8.2.1 - Em caso do CISOP ser judicialmente condenado ao pagamento de quaisquer ônus referidos no subitem 8.2, a CONTRATADA deverá ressarcir-la dos valores correspondentes, acrescidos de 20% (vinte por cento) a título de honorários.

8.3 - A CONTRATADA deverá manter, ao longo da execução deste Contrato, a qualidade do produto previsto, sendo obrigada a trocar, a qualquer tempo, produto entregue que apresente qualquer tipo de defeito.

8.4 - A CONTRATADA não poderá, a título algum, ceder o objeto do presente Contrato.

8.5 - A CONTRATADA será obrigada a manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no processo licitatório, sendo obrigada a encaminhar ao CISOP cópia da documentação respectiva sempre que solicitado por esta última.

## CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A execução do objeto será acompanhada, controlada, fiscalizada e avaliada pelo setor competente do CISOP, que será a área responsável pela **gestão do Contrato**.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**9.1.1** - Nos termos do § 1º do artigo 67 da Lei 8.666/1993, caberá ao **representante da área supracitada**, que será o **fiscal da contratação**, proceder às anotações das ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

**9.2** - A fiscalização é exercida no interesse do CISOP, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do CISOP ou de seus agentes e prepostos.

**9.3** - Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto contratado, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem quaisquer ônus adicionais para o CISOP.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - CAUSAS DE EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**10.1** - Este Contrato se extinguirá pelas hipóteses de rescisão e de resolução previstas nos subitens seguintes.

**10.2** - O CISOP poderá, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas em lei ou neste Contrato, rescindi-lo nos seguintes casos:

- a) - inexecução parcial ou total das obrigações contratuais;
- b) - declaração de falência ou aceitação do pedido de recuperação judicial da CONTRATADA, no curso da execução deste Contrato;
- c) - injustificada baixa na qualidade do produto entregue, a juízo do CISOP.

**10.3** - Resolve-se o Contrato:

- a) - pelo decurso de seu prazo de vigência;
- b) - pelo integral cumprimento de seu objeto, atestado pelo órgão interno competente do CISOP;
- c) - pelo acordo formal entre as partes, nos termos do que dispõe o art. 472 do Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA MULTA**

**11.1** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderá o CISOP, mediante regular processo administrativo e garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA, além das demais cominações legais pertinentes, as seguintes sanções:

**I - advertência;**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**II - multa de até 0,3%** (zero vírgula três por cento) por dia de inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, calculada sobre o valor global do Contrato;

**III - multa de até 10%** (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 30 (trinta) dias até 60 (sessenta) dias;

**IV - multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor global do Contrato, no caso de inadimplemento por prazo superior a 60 (sessenta) dias;

**V - impedimento de licitar e contratar** com o CISOP, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

**VI - rescisão do Contrato**, aplicável independentemente de efetiva aplicação de qualquer das penalidades anteriores.

**11.1.1** - As sanções definidas nos **itens I, II, III e IV** poderão ser aplicadas pela Setor Financeiro ou pela Presidência do CISOP. As sanções dos **itens V e VI** poderão ser aplicadas pela Presidência do CISOP.

**11.1.2** - Os valores das multas aplicadas poderão ser descontados dos pagamentos devidos pelo CISOP. Se os valores dos pagamentos devidos não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

**11.1.3** - Em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas as penalidades V e VI cumulativamente com a multa cabível.

**11.1.4** - As penalidades somente serão aplicadas **após regular processo administrativo**, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, na forma e nos prazos previstos em lei.

**11.2** - Para os fins do subitem 11.1, entende-se por valor global do Contrato aquele correspondente ao resultado da soma dos preços totais dos itens adjudicados à CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PEÇAS INTEGRANTES DO CONTRATO**

**12.1** - Independentemente de transcrição, integram o presente Contrato o edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016, bem como a documentação e a proposta comercial da CONTRATADA, no que estas não conflitarem com o Contrato e com o edital.



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** - O foro competente para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento contratual é o da Comarca de Cascavel-PR.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ACEITAÇÃO**

**14.1** - E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato em 1 via e dela extraído cópias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cascavel - PR, Data da Assinatura da Empresa Contratada.

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**ANEXO VIII DO EDITAL  
 CADASTRO**

(Para as empresas que não estiverem cadastradas no CISOP, encaminhar antecipadamente no email [gilmar@cisop.com.br](mailto:gilmar@cisop.com.br))

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016**

**RAZÃO SOCIAL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:(sendo isento,informar)**

**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**

**ME/EPP: SIM ( ) NÃO ( )**

**ENDEREÇO:**

**TELEFONE:**

**FAX:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**

**BANCO:**

**AGÊNCIA:**

**C/C:**

**E-MAIL:**

**Nº DO CONTRATO SOCIAL(JUNTA COMERCIAL):**

**DATA DO REGISTRO:**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:**

**CPF:**

**RG:**

**DATA DE INÍCIO:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**CIDADE:**

**UF:**



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
 FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
 CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
 CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

**NATURALIDADE:**

**UF:**

**NACIONALIDADE:**

**ANEXO IX DO EDITAL  
 DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP**

**DECLARAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016.**

A \_\_\_\_\_, empresa  
 \_\_\_\_\_, CNPJ nº  
 \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, **por intermédio de seu representante legal**, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (indicar a condição na qual a empresa se enquadra: **Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP**), conforme previsto no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste mesmo artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
 Nome e assinatura do **representante legal**  
 da licitante



Rua da Bandeira, 1991 - esquina com Dom Pedro II - Centro  
FONE: (0xx45) 3220-4850 - FAX: (0xx45) 3225-3670  
CEP 85812-270 - CASCAVEL - PARANÁ  
CNPJ 00.944.673/0001-08 - Inscr. Est. - ISENTA

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente.